

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Ano XX | Edição nº 2913



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

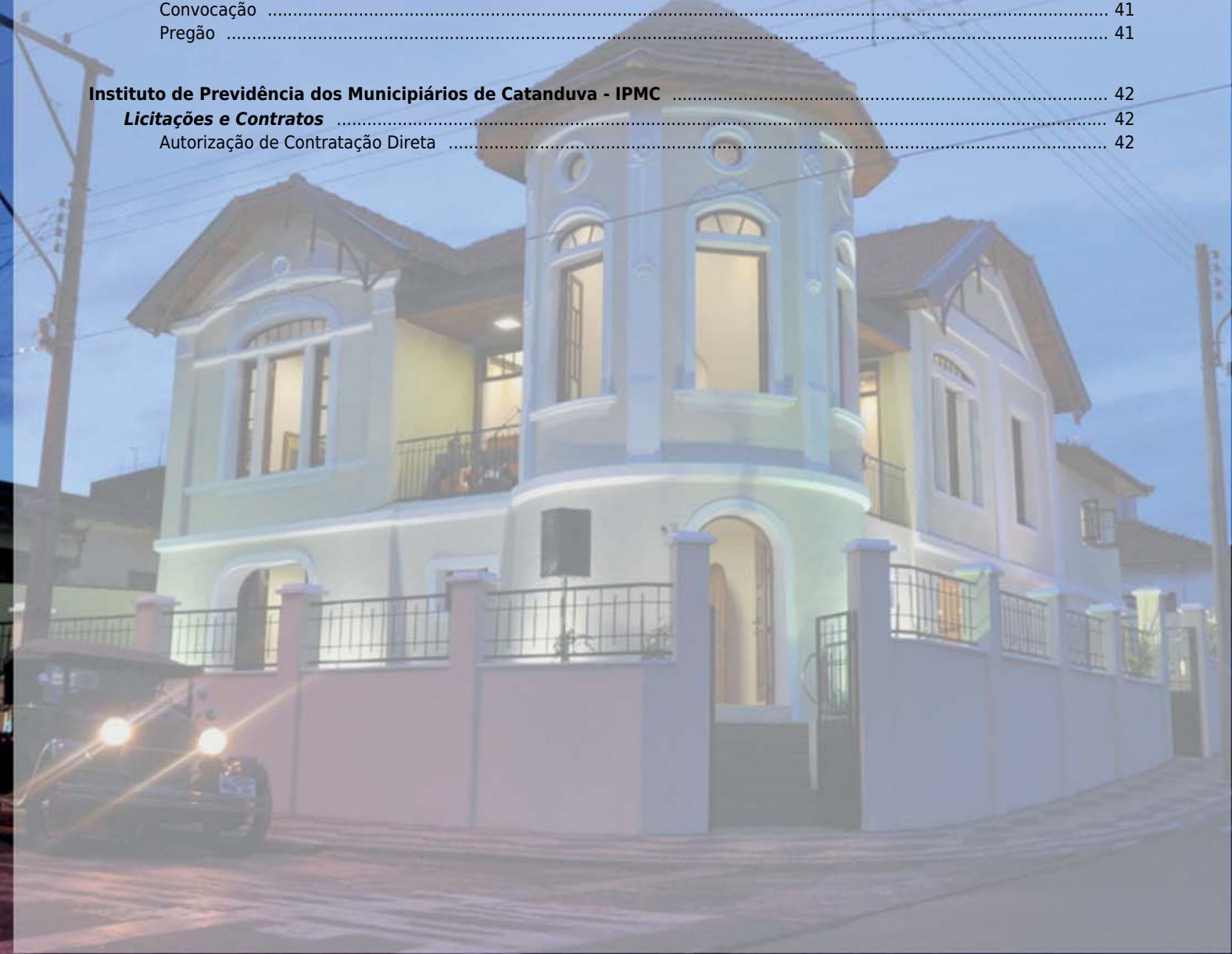
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	5
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Cotações	10
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Atas de registro de preço	19
Rescisão	29
Secretaria de Educação	31
Departamento de Compras	31
Dispensas	31
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	32
Atos Administrativos	32
Notificações	32
Secretaria de Saúde	34
Departamento de Compras	34
Dispensas	34
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	35
Departamento de Compras	35
Cotações	35
Licitações e Contratos	35
Aviso de Licitação	35
Câmara Municipal	37
Atos Legislativos	37
Ordem do Dia	37
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	38
Atos Administrativos	38

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atas e deliberações	38
Atos Oficiais	38
Resoluções	38
Licitações e Contratos	40
Comunicados	40
Convocação	41
Pregão	41
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	42
Licitações e Contratos	42
Autorização de Contratação Direta	42



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.158, DE 16 DE MAIO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado no Ofício nº 03/2025, datado de 14 de maio de 2.025, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão eleitoral do processo de eleição para compor o Conselho Municipal Sobre Drogas, os seguintes membros:

**EDUARDO LESUR CYPRIANO
GUILHERME APARECIDO DOS SANTOS
GUSTAVO HENRIQUE FAVERO
LUANY KEIZI MOREIRA NAMBA
LOURDES MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.601, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE CATANDUVA – BAMUCA, A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 20 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 24 de Setembro de 2.025, conforme Resolução nº 7.975.

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Catanduva, a Semana Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial da Banda Marcial Municipal de Catanduva – BAMUCA, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de setembro.

Art. 2º – A Semana Municipal de que trata esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva.

Art. 3º – Durante a Semana Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial da BAMUCA poderão ser promovidas ações educativas, culturais e comemorativas, visando:

I – valorizar a trajetória histórica da Banda Marcial Municipal de Catanduva – BAMUCA;

II – preservar a tradição cultural e musical da corporação;

III – incentivar o ensino musical e a participação de jovens e adolescentes em atividades culturais;

IV – promover intercâmbio com outras bandas e fanfarras, fomentando a cultura local.

Art. 4º – O Poder Executivo, no seu poder discricionário, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 01 DIA DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.602, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.025

INSTITUI CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E INCENTIVO AO USO DO “SINAL DE PEDIDO SILENCIOSO DE SOCORRO” COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 24 de Setembro de 2.025, conforme Resolução nº 7.976.

Art. 1º. Fica instituída campanha de divulgação e incentivo ao uso do “SINAL DE PEDIDO SILENCIOSO DE SOCORRO”, gesto não verbal de pedido de ajuda, como uma estratégia de combate à violência doméstica e outras situações de risco.

Art. 2º. O gesto consiste em:

- I – mostrar a palma da mão;
- II – dobrar o polegar em direção à palma;
- III – fechar os demais dedos sobre o polegar, formando um punho com o polegar escondido.

Art. 3º. A campanha de divulgação terá como objetivos:

- I – ensinar a população sobre a execução e a importância do gesto, como uma forma de denúncia não verbal;
- II – criar canais de informação sobre os recursos disponíveis para as vítimas de violência e formas de denunciar;
- III – promover a conscientização sobre a violência doméstica e as maneiras de combatê-la.

Art. 4º. A campanha poderá priorizar os estabelecimentos de ensino, de assistência social e de saúde, além de outros com grande circulação de população em situação de risco.

Art. 5º. O Poder Executivo, em seu poder discricionário, poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.



Secretaria de Administração

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 01 DIA DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.603, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – DR. ADALFREDO HERMES BORSATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 24 de Setembro de 2.025, conforme Resolução nº 7.974.

Art. 1º Fica denominado “**Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Dr. Adalfredo Hermes Borsatto**” o CAPS Infantil localizado na Rua Aracaju, nº 285, esquina com a Rua Amazonas, Centro, no Município de Catanduva/SP.

Art. 2º Esta denominação deverá constar em todos os documentos, registros, placas e referências oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –CEP
15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08530/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOINA MILITAR CINZA BANDEIRANTE , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 07/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de Outubro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIGÉSIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 30BPMI-003/40/25

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Boina Militar Cinza Bandeirante, padrão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para o efetivo policial militar lotado no município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do material tem por finalidade a adequação ao novo Regulamento de Uniformes da PMESP, além de proporcionar um melhor conforto e desempenho profissional do policial militar, com o emprego de equipamentos de qualidade, uma vez que este possibilita melhores condições de salubridade e eficiência das atividades desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quant.
01	<i>Boina Militar Cinza Bandeirante - padrão PMESP (peça de uniforme militar)</i>	UN	150

3.1. Descritivo do Material:

3.1.1. A boina deverá ser confeccionada em feltro soft, 100% lã, lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

3.1.2. Fabricada em forma circular com bojo achatado, tendo na parte inferior um declive formando uma cintura para separar o bojo da aba.

3.1.3. Quanto ao bojo, na parte lateral, haverá dois ilhoses de latão na cor preta, com 0,8 mm de

diâmetro para ventilação, e entre eles um macho de botão de pressão 13 mm $\pm$ 1 mm em ferro cromado e uma fêmea com a calota na cor preta e corpo cromado, situada na aba.

3.1.4. A aba possuirá um debrum de couro na cor preta de 0,7 a 1,0 mm de espessura, com 10 mm de diâmetro, na qual será colocado um fitilho de ponta dupla com 13 cm de comprimento $\pm$ 1,5 cm, para o ajuste da boina na cabeça.

3.1.5. Terá uma forração interna, na cor preta, por toda a extensão da boina.

3.1.6. Será aplicado, internamente do lado direito, um reforço em 100% fibras de couro, na forma retangular, medindo 60x70 mm, costurado no debrum e forro, destinado a receber externamente a insígnia da Corporação.

3.2. A tabela com as numerações será enviada ao fornecedor vencedor do certame após a assinatura do contrato.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

5.1. A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

6.1. A entrega será realizada na sede Trigesimo Batalhão de Polícia Militar do Interior (30º BPM/I), situado na Rua Olímpia nº 97, bairro Vila Guzzo, Catanduva/SP, CEP 15803-025, telefone (17) 3522-1122, na Seção de Materiais, no horário comercial.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

7.2. A entrega deverá ser em no máximo **30 dias** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Thiago Ramos Siqueira

MATRICULA: 117447-9

CARGO: Cabo PM – Auxiliar de UGE

EMAIL: thiagosiqueira@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Seção de Materiais

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

9.2. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva Estado de
São Paulo Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02**

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08530/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

“Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana”

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 27/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 31/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27176****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representador por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a **SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco, nº 42, Centro, CEP 15800-080, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico financeiro@skynew.com.br fabio@skynew.com.br e telefone (17) 3531-0035, neste ato representada por **FÁBIO GIMENES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/01/1980, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27176, **CONTRATO 27/2023 Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Link de Internet Fibra Óptica mínimo de 400 MBPS, para uso nas diversas unidades e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de um ponto de internet do Contrato nº. 27/2023, local do ponto, Rua Belo Horizonte nº 70, Centro, Catanduva-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o equivalente a 2,631%, correspondente a R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais) sobre o ponto acrescido na Residência Terapêutica Rua Belo Horizonte nº 70, Centro, Catanduva-SP, conforme descrito nas fls 02.

Sendo assim o valor mensal passa a perfazer R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.122.0008.2037, CE 3.3.90.40.99, F.R. 01, Código de aplicação 310.000, Ficha 338 do exercício vigente, conforme fls. 26 verso.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/09/19217. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20933

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 99/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025240000894

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE ROBERTO GALINDO 36672296824**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.434.305/0001-96, sediada à Rua Parati, nº 948, Bairro Jardim Imperial, CEP 15.813-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico gislaine_contab@hotmail.com edfalexandreroberto@hotmail.com e telefone (17) 8167-0806, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **ALEXANDRE ROBERTO GALINDO**, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador do RG n.º 44.706.669-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 366.722.968-24, residente e domiciliado à Rua Parati, nº 948, Bairro Nova Catanduva, CEP 15.813-115, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência nº 03/2024, originado do Processo administrativo nº 18413/2024 - **OBJETO contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo para o Contrato nº. 99/2025, consoante permissão e justificativa às folhas 02-03.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido o quantitativo de **240 (duzentos e quarenta)** horas/aula, cujo valor unitário é de **R\$ 29,12 (vinte e nove reais e doze centavos)**, a cada modalidade ministrada pela CONTRATADA, totalizando **480 (quatrocentos e oitenta)** horas/aula e o valor de **R\$ 13.977,60 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, equivalente a **25%** do valor contratual, conforme descrito às fls. 32.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

Fica atualizado o valor global do contrato em **R\$ 69.888,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)**.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: - **U.E. 02.14.01; F.P. 27.812.003.2010; C.E. 3.3.90.39.99; FICHA 619; FR 01; Código de Aplicação 110.000**, conforme fls. 34.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/09/18916. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em

03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20933

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024

CONTRATO Nº 100/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025240000894

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TATIANE GRACIANO LOPES MOTTA 30355459876**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.208.326/0001-77, sediada à Rua Itajobi, nº 160, Bairro Parque Residencial Comendador João Amêndola, CEP 15.801-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico tatimotta5151@gmail.com e telefone (17) 9915-4259, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **TATIANE GRACIANO LOPES MOTTA**, brasileira, união estável, professora, portadora do RG nº 32.220.718-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 303.554.598-76, residente e domiciliada à Rua Itajobí, nº 160, Bairro Parque Residencial Comendador João Amêndola, CEP 15.801-080, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência nº 03/2024, originado do Processo administrativo nº 18413/2024 - **OBJETO contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo para o Contrato nº. 100/2025, consoante permissão e justificativa às folhas 02-03.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido o quantitativo de **240 (duzentas e quarenta)** horas/aula, cujo valor unitário é de **R\$ 29,12 (vinte e nove reais e doze centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 6.988,80 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, equivalente a **25%** do valor contratual, conforme descrito às fls. 25.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

Fica atualizado o valor global do contrato em **R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: - **U.E. 02.14.01; F.P. 27.812.003.2010; C.E. 3.3.90.39.99; FICHA 619; FR 01; Código de Aplicação 110.000**, conforme fls. 27.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no



processo administrativo nº 2025/09/18915. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2989

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000171

ADITAMENTO Nº 1

TERMO DE ADITAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, Bairro Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2920, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2989, Registro de Preços para futura aquisição de álcool diversos e sabonete líquido perolado para o corpo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a alteração de marca dos ITENS 02: ALCOOL 70° - COTA ME/EPP de **FLOPS** para **PERFECT**, mediante permissão às fls. 15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 2, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRADO
2	ALCOOL 70° - COTA ME/EPP	R\$ 5,55	R\$ 6,38

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/09/18634. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10240/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000461.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.858.822/0001-90, sediada à Avenida Otaviano Fava, nº 8.330, Bairro Jardim Viena, CEP 15086-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico extinseg@terra.com.br / jllicitacoes@gmail.com e telefone (17) 3227-6094 / (17) 3212-7466, neste ato representada por **BENILDA GROLA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.214.528 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 049.648.648-98, residente e domiciliada à Rua Salim Buissa, nº 166, Bairro Residencial Village Damha Rio Preto II, CEP 15.062-032, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10240/05/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para adequação dos prédios públicos às normas de segurança contra incêndios, incluindo a elaboração e/ou atualização dos projetos técnicos exigidos, a execução de obras de manutenções/instalações de equipamentos necessários e o acompanhamento de inspeções, visando obter ou renovar Auto de Vistoria (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Memorial Descritivo/Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA			
Item/Lote	Descritivo do Objeto	Valor Total Registrado	Desconto
01	Adequação dos prédios públicos às normas de segurança contra incêndios, incluindo a elaboração e/ou atualização dos projetos técnicos exigidos, a execução de obras de manutenções / instalações de equipamentos necessários e o acompanhamento de inspeções, visando obter ou renovar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	R\$ 1.500.000,00	6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre todos os itens da Tabela FDE Janeiro / 2025 – LS = 122,00%, BDI = 23,00%

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0631, Conta 000578428479-3, através de transferência bancária, no prazo

de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento por cento) do valor do contrato.

13.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento por cento) do valor do contrato.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais

obrigações nele previstas;

13.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item observada a legislação que rege a matéria.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 29 de setembro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

BENILDA GROLA DA SILVA
EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 000003-2025

Processo: 10240/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para adequação dos prédios públicos às normas de segurança contra incêndios, incluindo a elaboração e/ou atualização dos projetos técnicos exigidos, a execução de obras de manutenções/instalações de equipamentos necessários e o acompanhamento de inspeções, visando obter ou renovar Auto de Vistoria (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Rescisão**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Secretaria Municipal de Contratações
Públicas
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/09/19575	
FLS.	RUBRICA
	Y.M.

Citação – Instauração de processo administrativo – Rescisão

Catanduva, 1º de outubro de 2025.

À

J&J COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA

CNPJ sob nº 46.553.484/0001-05, sediada à Rua São Martinho, nº 283, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.231-160, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico leticia.jejcomercio@gmail.com e telefone (11) 98847-1554.

Aos cuidados do sr.(a) DIEGO FARIA LIMA*Representante legal***Ofício nº 63/2025****Assunto:** Citação – Instauração de Processo Administrativo – Rescisão**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/9590 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025.**

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administração cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025** supramencionada que poderá ensejar a rescisão da ARP, conforme preconizado o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como na cláusula 10.1.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025** e documentos que instruem o referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais em especial as constantes no **item 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

7.2. Os itens deverão ser entregues conforme indicado na autorização de fornecimento seguindo às seguintes orientações:

- **Devem estar no local determinado em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação;**
- As entregas devem ocorrer das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00, de segunda à sexta-feira, nos seguintes almoxarifados localizados na rua São Paulo, nº 777:
 - Almoxarifado Central: Porta 09;
 - Almoxarifado Saúde: Porta 07;
 - Almoxarifado Educação: Porta Cozinha Piloto.

7.3. A marca dos itens deverão ser conforme o licitado bem como as amostras enviadas.

7.4. Só serão aceitos itens novos, em suas embalagens originais bem como acondicionamento em quantidades conforme especificado neste documento”.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Secretaria Municipal de Contratações

Públicas

Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2025/09/19575	
FLS.	RUBRICA
	Y.M.

A licitante detentora da ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços nº 62/2025 celebrada entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente, justifica a instauração de procedimento administrativo para rescisão unilateral, nos termos do que dispõem as cláusulas 10 e 11.5. alínea b, da Ata.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 61 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e/ou na central de atendimento localizada na **Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031**.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente,

YAN
MARTINS:38136
583846

Assinado de forma digital
por YAN
MARTINS:38136583846
Dados: 2025.10.01 15:36:29
-03'00'

Yan Martins
Matrícula nº 11703
Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações
Administrativas de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08531/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.640,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAULO BARBOZA FILHO 01888389885 CNPJ: 33.055.222/0001-60.

Visando à AQUISIÇÃO DE MOLDURAS A4(21X30) PARA CERTIFICADOS DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de **90 (trinta)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
JAIR RIBEIRO	RUA SETE DE FEVEREIRO, 970	4335901	373

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Parágrafo 5º do Artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

RG:44.564.246-4

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de **90 (trinta)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
ARLET GONCALVES DE CARVALHO	RUA SALOMÃO IZAR, 32	3982301	802

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Parágrafo 5º do Artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

Mat. 104833

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de **90 (trinta)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
MARIA DAS DORES DE JESUS DUARTE PRANDO	RUA TAUBATÉ, 261	3135601	1434

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Parágrafo 5º do Artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

Mat. 104833

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**



Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público, PELA EXTENSÃO DA RUA IRLANDA**, dentro do prazo de **90 (trinta)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
FAJ 25 SPE LTDA	RUA JALES, 924	7515601	1443

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Parágrafo 5º do Artigo 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

Diego Alves da Silva

Fiscal de Posturas

Mat. 104833

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 8027/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.323,30 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa BIOS COMPUTADORES – COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA, CNPJ nº 03.508.283/0001-75 . Visando à **Contratação de empresa especializada para manutenção de 04 impressoras**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 02 DE OUTUBRO 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 181/2025 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PESQUISAS GEOTÉCNICAS, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAIS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM BOMBAS HELICOIDAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/10/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 02 de outubro de 2025

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 169/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS DE VÁLVULAS BORBOLETA, VÁLVULAS ON/OFF E ATUADORES ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/10/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 02 de outubro de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MONITORES, INCLUINDO GARANTIA/SUORTE ON-SITE DE 36 MESES, PARA A SAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 17/10/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br.
Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site:



<http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 02 de outubro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MONITORES, INCLUINDO GARANTIA/SUORTE ON-SITE DE 36 MESES, PARA A SAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em atendimento ao pedido encaminhado pelo solicitante do certame a Comissão Julgadora de Licitações comunica que, SUSPENDEU o presente procedimento licitatório que aconteceria às 09:00 horas do dia 02/10/2025, para readequação do Edital.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 02 de outubro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025.-**

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 055/2025, do vereador Carlos Alexandre (Gordo), dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 6.593, de 26 de agosto de 2025, que inclui o “Geek Fest Catanduva”, no Calendário Oficial de Eventos do Município.
 - 3.2 - 2ª DISCUSSÃO
 - 3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 053/2025, do vereador Marcos Crippa, estabelece o Dia Municipal de Prevenção às Doenças Cardiovasculares, a ser comemorado em 29 de setembro, data alusiva ao Dia Mundial do Coração, e dá outras providências.
 - 3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 054/2025, da vereadora Laura Luiza (Protetora), institui o Programa “Lixo Zero nas Escolas Municipais de Catanduva” e dá outras providências.
 - 3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA
 - 3.3.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 137/2025, do vereador David Roger, solicitando a Presidência deste Legislativo a realização de Audiência Pública, para debater a proposta de revisão da Planta Genérica de Valores.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Administrativos****Atas e deliberações****ATA Nº 06 DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025, às quatorze horas, através da plataforma online *meet*, reuniram-se os Senhores Membros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, em reunião extraordinária devidamente convocada com fins de discussão da previsão orçamentária de 2025. Ressalta-se que a convocação se deu da forma descrita no artigo 21 do Estatuto Social. Compareceram à reunião a Sra. Flávia Toledo Cestonaro, Secretária de Saúde do Município de Monte Aprazível, Sra. Sileni Ciocca Gatti, Secretária de Saúde do Município de Ibirá, Sra. Renata F. Nardi, Secretária de Saúde do Município de Elisiário, Sr. Leandro Martins, Secretário de Saúde do Município de Itajobi, Sra. Gabriela Serrano, Secretária de Saúde do Município de Santa Adélia, Sra. Michelle Bueno, Enfermeira do Município de Santa Adélia, Sra. Elaine Ruggeri, Secretária de Saúde do Município de Pindorama, Sr. Adriano Cesar de Araújo, Secretário de Saúde do Município de Catanduva, Sra. Edivan Oliveira, Secretária de Saúde do Município de Palmares Paulista, Sra. Viviane Cristina Palma, Diretora Administrativa, Sr. Heitor Silveira, Consultor MetaPublica, Sr. Thiago Victor Mafei, Assessor Técnico em Planejamento de Ações em Saúde, Sr. Chrystian Henrique de Osti, Contador, Sr. Fabrício Henrique da Silva Supervisor Administrativo CONSIRC. O Presidente, Sr. Adriano Araujo, deu início a reunião cumprimentando aos presentes, constatando que há quórum regimental, convidou o Sr. Sr Chrystian Henrique de Osti para secretariar a reunião. Na ocasião os participantes foram cumprimentados e solicitados a explanar suas observações sobre a apresentação da previsão orçamentaria e sua adaptação conforme a necessidade de cada município. O presidente teceu comentários que compõem o reajuste, o aumento salarial de uma categoria que há anos encontra-se defasado, corroborado pela Diretora Administrativa Viviane, as correções ocorreram nos moldes do IBGE. O Presidente do conselho Sr. Adriano trouxe a comparação através do consultor META Sr. Heitor, do exercício 2025 que fora orçado em 74 milhões, mas executado 82 milhões pelos aditamentos, e que os 85 milhões de 2026 são coerentes. Após a apresentação e esclarecimentos abriu-se espaço para a deliberação e votação, sendo aprovado por unanimidade em teor e formato. A proposta de orçamento total do CONSIRC para deliberação na Assembleia de Prefeitos estabelece um valor de **R\$ 85.600.000,00**, englobando todos os contratos firmados pelo CONSIRC, como o contrato SAMU (Regulação, USA e NEP), Centro Administrativo, Exames, Remoções, CAPS, USBs e os contratos individuais com cada município, conforme solicitação dos mesmos. Integrante a pauta, foi ventilada a baixa adesão dos membros de conselho ao treinamento que foi requisitado pelos mesmos, sendo destacada a importância da participação, visto ser um curso licitado. Os secretários de saúde propuseram que o treinamento ocorresse em um momento futuro. Nada mais havendo ser discutido, deu-se por encerrada a presente Assembleia e eu, Sr Chrystian Henrique de Osti, secretário designado, mandei lavrar a presente Ata, que vai assinada por quem de direito.

Catanduva, 29 de setembro de 2025

Chrystian Henrique de Osti

Secretário

Adriano Cesar Araujo

Presidente

Atos Oficiais**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ R\$ 488.650,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Local: 02 02 01 CENTRO ADMINISTRATIVO

Ficha: 10 - 04.122.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

R\$ 3.650,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Local: 02 03 02 CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficha: 17 - 10.302.0007.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

R\$ 8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 02 03 04 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 27 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO

R\$ 40.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 02 04 00 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Ficha: 39 - 10.302.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

R\$ 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 02 05 21 MUNICIPIO DE PINDORAMA

Ficha: 360 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 02 05 21 MUNICIPIO DE PINDORAMA

Ficha: 366 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 200.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 02 05 22 MUNICIPIO DE CANDIDO RODRIGUES

Ficha: 372 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 02 05 22 MUNICIPIO DE CANDIDO RODRIGUES

Ficha: 378 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 137.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 02 06 00 CAPS

Ficha: 385 - 10.302.0070.2017.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS

R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TotalR\$ 488.650,00



Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 02 02 01 CENTRO ADMINISTRATIVO

Ficha: 12 - 04.122.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

R\$ -3.650,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 02 03 02 CENTRAL DE REGULAÇÃO

Ficha: 13 - 10.302.0007.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

R\$ -8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 02 03 04 UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA

Ficha: 25 - 10.302.0013.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. DE SUPORTE AVANÇADO -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 02 04 00 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Ficha: 45 - 10.302.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02 05 21 MUNICIPIO DE PINDORAMA

Ficha: 367 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ -240.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02 05 22 MUNICIPIO DE CANDIDO RODRIGUES

Ficha: 379 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ -167.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02 06 00 CAPS

Ficha: 390 - 10.302.0070.2017.0000 MANUTENÇÃO DO CAPS

R\$ -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

TotalR\$ -488.650,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo há 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 26 de setembro de 2025.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 03 de outubro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 02 de outubro de 2025.

Viviane C. Palma

**Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	ALEXANDRO SYRYLO	337.***.***-48
074/2024	JESSICA DAIANE GUSSI	422.***.***-55
074/2024	RICARDO HELENO DE LIMA	215.***.***-22
110/2025	LUCIENE DE OLIVEIRA	070.***.***-86
139/2025	LUCIENE DE OLIVEIRA	070.***.***-86
157/2025	JESSICA DAINÉ GUSSI	422.***.***-55
157/2025	JOÃO VITOR BORGES	446.***.***-06
157/2025	CAROLINE VITÓRIA GOMES DA CRUZ	447.***.***-54
157/2025	JANAINA GOMES	408.***.***-40
157/2025	BRENDA ELLEN RIBEIRO BARBOZA	487.***.***-74
157/2025	DANIELA CRISTINA REZENDE	367.***.***-05
157/2025	GILVANA SILVA VILASBOAS	423.***.***-01
157/2025	ALEXANDRA MONTEIRO	303.***.***-01
157/2025	LEIRIANE DONIZETE FALQUI TONELOTTI	335.***.***-50
157/2025	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
157/2025	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
159/2025	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13
159/2025	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02
159/2025	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12
159/2025	EMERSON APARECIDO SERAFIM	142.***.***-10
159/2025	PAULO LUIZ MIOLA	074.***.***-57
159/2025	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS	383.***.***-07
159/2025	PAULO RICARDO MARTINS	398.***.***-71

Catanduva – SP, 02 de outubro de 2025

Pregão**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público que:

Fica alterada a data de realização do Pregão Eletrônico nº 031/2025, do tipo “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RELÓGIOS BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC”.

A realização do Pregão passa a ser no dia 14 de outubro de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 01 de outubro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999**AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de aquisição de dois smartphone A56 5G 256GB, 8GB RAM, super AMOLED 6.7”

Considerando a escolha da empresa Mercado Livre Atividades de Internet Ltda, CNPJ 03.361.252/0001-34.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da compra direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a aquisição do objeto, da Mercado Livre Atividades de Internet Ltda, CNPJ 03.361.252/0001-34 , pelo valor de R\$ 4.798,00 quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

Encaminha-se o presente à Divisão de Contabilidade, para as providências cabíveis, e, em trânsito direto Agente de Contratação para as demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 02 de setembro de 2025.

José Roberto Setin

Diretor Superintendente